



Edital 【465/2025】

Assunto: Desocupação e demolição de barraca

Local: Pátio do Espinho, Barraca n.º 11-05-15-020-001, Macau (área assinalada na planta de localização em anexo)

Nos termos do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se os utilizadores não recenseados da Barraca n.º 11-05-15-020-001 do seguinte:

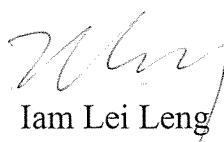
Na sequência das investigações in loco, no período de 10 de Junho a 27 de Agosto de 2025, o pessoal do Instituto de Habitação (IH) verificou que a Barraca n.º 11-05-15-020-001 ficou abandonada por um período superior a 45 dias consecutivos. Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, “*Demolição da edificação informal, quando se verifique o seu abandono por período superior a 45 dias consecutivos ou desocupação em resultado de operação de controlo*”; assim, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do referido decreto-lei, e por despacho do presidente do IH, exarado na Prop. n.º 1105/DHP/DFHP/2025, de 21 de Novembro de 2025, foi determinada a desocupação e demolição, pelo que nos termos do artigo 24.º do referido decreto-lei, os utilizadores não recenseados acima referidos devem desocupar a barraca, no prazo de 30 dias, a contar do dia da afixação do presente edital.

Caso não desocupem a barraca dentro do prazo acima referido, as acções de desocupação e demolição serão realizadas coercivamente pelas entidades competentes, sendo as despesas resultantes da demolição suportadas pelos utilizadores acima mencionados.

Caso não concordem com a decisão proferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 145.º, os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem apresentar reclamação, sem efeito suspensivo (*o prazo de recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação), ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar do dia da afixação do presente edital, ou podem apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar do dia da afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro. (Em caso de apresentação da reclamação, deve referir o n.º do Edital:465/2025.)

Instituto de Habitação, aos 21 de Novembro de 2025.

O Presidente,


Iam Lei Leng

花王堂
澳門 - 茨林圍
區
區
地
號
編

21.5 Carneiro 21.8

卷之三